

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 073/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **640575781**, de interesse de **LUIZ FLAVIO NAVES RODRIGUES**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 03, da Quadra X-2, situados à Rua Caldas Novas, Residencial Alphaville Flamboyant, nesta capital, objeto das matrículas nº. 84.191, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 3 e 3-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 3	Área	676,36m²
Frente para Rua Caldas Novas		20,60m
Fundo confrontando com lote 06		20,60m
Lado direito confrontando com lote 3-A.....		32,94m
Lado esquerdo confrontando com lote 02		32,73m

Lote 3-A	Área	676,36m²
Frente para Rua Caldas Novas		20,46m
Fundo confrontando com lote 06		20,46m
Lado direito confrontando com lote 04		33,17m
Lado esquerdo confrontando com lote 03		32,94m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação